



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 09/11/2022

Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE CHAMAMENTO N 04/2022 - FMS

**CRENCIAMENTO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA E/OU
JURÍDICA)**

1.PREÂMBULO:

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, nos termos da IN 001/2017-TCM/GO, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público que estará credenciando os interessados para atuarem junto a área da saúde do Município de Ouvidor, (pessoa física e/ou pessoas jurídicas), nas vagas ofertadas abaixo, para prestarem serviços através de credenciamento, junto as Unidades de Saúde, deste Município. E em conformidade com a autorização do Conselho Municipal de Saúde e com fundamento no caput do artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se encontra aberto edital de credenciamento para as vagas ofertadas, conforme relacionadas abaixo:

CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022	
LOCAL:	Sala de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor – Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CRENCIAMENTO	A PARTIR DE 09/11/2022 até 21/11/2022 EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE OUVIDOR. AS 08:00 AS 16:00 HS. Fica estabelecido que o recebimento da documentação exigida no presente Edital se dará a partir do dia <u>09/11/2022</u> a 21/11/2022, devendo ser protocolados no protocolo físico na sala da Comissão de licitação, no

4



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

	predio da Prefeitura de Ouvidor, na Av. Irapuan Costa Junior, 915, centro, Ouvidor/GO, SEMPRE em horário e dia de expediente administrativo do órgão, compreendido de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min. A documentação enviada a partir da data estabelecido no item 4.3 acima, será objeto de análise para efeito de credenciamento na sessão publica que ocorrerá no dia 22/11/2022 as 13:00, tendo seu resultado divulgado no site da Prefeitura de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br
DATA DA SESSÃO DE ANALISE	22/11/2022 AS 13:00 HS. SERÁ INICIADA A SESSÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELOS INTERESSADOS.

2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS), conforme vagas constante da Relação das vagas disponibilizadas:

Profissional	Nº de vagas.	Carga Horária	Remuneração	Atividades
Médico Clínico Geral	07	Plantões de 6h, 12h e 24h	Fatura expedida por produção/plantão limitada a faturamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês	Atendimento clínico no ambulatório e internação do Hospital Municipal Santo Antônio em escala de plantões definida pela direção clínica do Hospital.
Técnico de Enfermagem	03	40h semanais ou plantões de	R\$ 3.325,00 por mês	Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento da demanda das unidades

40



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

		12x36h		de saúde do município (HMSA, ESF)
Técnico em Radiologia	01	20h semanais	R\$ 2.400,00 por mês	Prestação de serviços de técnico em radiologia junto ao Centro de Imagens do Hospital Municipal Santo Antônio com cumprimento de carga horária definida pela direção clínica da unidade,
Médico com especialidade em Medicina do Trabalho	01	Fatura por demanda e produção conforme tabela aprovada pelo Conselho	Até R\$ 5.000,00 (por mês)	Atendimento de saúde ao servidor, realização de perícias médicas dos servidores municipais e ratificação de documentos funcionais PPP, LTCAT, PCMSO, PPRA.
Psicólogo	01	20h semanais	R\$ 2.000,00	Atendimento clínico nas equipes do NASF. Consultas em consultório.

2.2. Os credenciados, pessoas físicas e/ou jurídicas, deverão prestar serviços no local indicado pela Gestora do FMS, em escala a ser definidas pelo FMS, com carga horária estabelecida pelo CMSO, até os limites estabelecidos na tabela acima,

2.3 A credenciada clinicas prestarão os serviços em seu próprio estabelecimento, diretamente a população, mediante encaminhamento dos pacientes as unidades credenciadas.

2.4 O Art. 3º - Instrução Normativa IN nº 007/2016 – Alterada pela Instrução Normativa IN nº 001/2017 – Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO – “Considera-se credenciamento o contrato administrativo celebrado diretamente

49



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

por inexigibilidade de licitação para atuação não-exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições estabelecidas em edital, com vistas a contratação de profissional saúde ou pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde a população, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.”

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. OS CREDENCIADOS prestarão os serviços e serão remuneradas conforme tabela aprovada pelo conselho, mediante a emissão de fatura devidamente acompanhada do relatório de produção, constando relação dos usuário, todos os tipos de procedimentos realizados, e a autorização e encaminhamento dos pacientes atendidos.

3.2. Os interessadas em se credenciar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, no período estabelecido no edital e protocolar junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de OUVIDOR todos os documentos exigidos neste edital.

3.3. A sessão pública análise da documentação apresentada e do julgamento da habilitação dos interessados será realizada pela Comissão de Licitações de OUVIDOR, na **sala própria da Prefeitura Municipal no dia 22/11/2022 as 13:00 hs.**

3.4. O julgamento da habilitação dos interessados será feito pela Comissão de Licitações que elaborará ata circunstanciada e divulgará o resultado no placar da Prefeitura e no site www.ouvidor.go.gov.br, para conhecimento e, se for o caso, apresentação de recursos, na forma e prazos previstos em lei para as licitações na modalidade de Convite;

ep



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

3.5. Em razão da inviabilidade de competição resultante do procedimento de credenciamento de todos os interessados devidamente habilitados e no preço que a Administração se propõe a pagar, será baixado pela autoridade competente o ato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, e serão todos declarados aptos a se credenciar com o Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Entregar, dentro do prazo estabelecido neste edital o requerimento, devidamente preenchido, solicitando o credenciamento nos termos constante do presente edital;

4.2. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado

4.3. Não serão admitidas:

4.3.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

4.3.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

4.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

5.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópias e a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar os originais para conferência ou poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

5.3. HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica

SE PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento e com indicação da vaga pretendida;
- b) Fotocópia de RG e do CPF;
- c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- d) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- e) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;
- f) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo – NIT ou indicar o n.º do PIS/PASEP;
- g) Certidão Negativa dos tributos federais e da dívida ativa da União ;

40



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

- h) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada).

SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento com indicação da vaga pretendida e do profissional que prestará o serviço;
- b) CNPJ;
- c) Contrato social e alterações ou equivalente;
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa dos tributos federais e da dívida ativa da União conjunta com os Débitos Previdenciários – CND INSS, ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada).
- j) Alvará de funcionamento

6. DO PREÇO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A Administração se propõe a pagar os medicamentos com base na tabela **DE PREÇOS APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, nos termos da RESOLUÇÃO 012/2021 que aprova a tabela a ser adotada pelo Município para apuração dos valores a serem pagos aos credenciados.

7. DO PAGAMENTO.

49



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

7.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará o valor unitário para cada procedimento obedecendo o relatório de produção emitido, devidamente acompanhada do demonstrativo do nome do paciente e os procedimentos realizados, estabelecidos no item 6.1;

7.2. O pagamento das notas fiscais emitidas regularmente pela CREDENCIADA, após a efetiva liquidação da despesa, será feito **através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada.**

7.3. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal do fornecimento dos medicamentos e mediante apresentação da regularidade fiscal a Credenciada;

8 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

8.1 Os credenciamentos serão formalizados mediante “Termo de Contrato de Credenciamento”, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do credenciamento;
- c) Vigência do contrato de credenciamento que será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo de Contrato;
- d) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município;
- e) O Valor mensal estimado;

40



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

- f) A forma de pagamento, que será feita mediante apresentação de fatura e do atestado firmado pelo gestor de saúde, de que os serviços foram prestados;
- g) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
- h) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
- i) A indicação do Foro competente;
- j) Local, data e assinatura das partes;
- k) Assinatura das testemunhas, com número de CPF.
- l) Todos os profissionais, prestarão serviços nas Unidades de Saúde deste Município, em escala a ser definida pelo Contratante.

9 – DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

9.1 Serão credenciados todos os interessados pessoas físicas e/ou jurídicas, que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de chamamento, toda a documentação exigida neste Edital de chamamento, até que complete o número das vagas estipuladas no item 02. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica até 31/12/2022.

9.2 Para as vagas de clinicas serão credenciadas as interessadas que apresentarem os documentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas nesse edital;

9.3 O interessado deverá requerer a vaga mediante solicitação e entrega a documentação para habilitação exigida neste edital de chamamento, na COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE OUVIDOR, em horário

φ



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

de expediente nos dias estabelecidos no preâmbulo desse instrumento convocatório.

10 – PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 - Os interessados nos credenciamentos deverão requerer seu enquadramento e protocolar a documentação exigida neste Edital, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Ouvidor, sito à Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, nesta cidade de Ouvidor, de **09/11/2022 a 21/11/2022**, no horário de expediente das (08:00 hs às 16:00 hs).

11 – PUBLICAÇÃO

O resumo deste será publicado no Placar da Prefeitura Municipal, órgão oficial das publicações conforme Lei Orgânica, na Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no DIARIO OFICAL DO ESTADO, e ainda na integra no site da Prefeitura de Ouvidor, www.ouvidor.go.gov.br para ciência de todos.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

12.1. O teto orçamentário e financeiro fixado para atender às despesas advindas do presente credenciamento serão de acordo com o estabelecido pelo conselho Municipal de Saúde .

12.2. Os termos contrato de Credenciados e os serviços prestados será controlado pelo gestor dos Contratos de Credenciamentos, que deverá zelar pelo controle e a fiscalização dos serviços prestados e conferência das faturas emitidas, relatório de produção e relatório de pacientes encaminhados pelo Município de Ouvidor.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

12.3. Dependendo da realidade fiscal a que estiver sujeito o Município o teto financeiro e orçamentário poderá ser unilateralmente reduzido ou acrescido, na forma da legislação vigente.

12.4. As despesas decorrentes do contrato de credenciamento a ser firmado com as Credenciadas correrão à conta dos recursos orçamentários

PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO : 10 – SAUDE

PROGRAMA : 301 – Atenção básica

SUB-PROGRAMA : 1019 – Programa Geral de Saúde

PROJ/ATIVIDADE : 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO : 3.3.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC

CONT TERCEIZ.

ELEMENTO : 3.3.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOAS JURIDICAS

13 DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os contratos de CREDENCIAMENTO serão firmados com vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 60 meses, na forma do que dispõe o art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93;

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

14.1. O CREDENCIADO prestará o serviço obedecendo as cargas horarias estabelecida, ou os plantões determinados. E no caso das clínicas atender os



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

pacientes mediante autorização e encaminhamento feito pelo Fundo Municipal de saúde.

14.2. O CREDENCIADO se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos medicamentos que serão feitos pelo Fundo Municipal de Saúde, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.3 - O CREDENCIADO assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

14.4 - O CREDENCIADO obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão, por descumprimento de obrigação contratual.

14.5. O CREDENCIADO deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo Credenciado.

15.3. Publicar o extrato deste edital na imprensa oficial e divulgá-lo, na íntegra, no site do Município, na rede mundial de computadores;

16 DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O Município emitirá o termo de contrato de credenciamento, onde deverá constar, obrigatoriamente:



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

- a) identificação da Empresa;
- b) o objeto para o qual a Empresa foi considerada apta; e
- c) o conhecimento, a anuência e a subordinação da Empresa às regras estabelecidas neste edital e no contrato de credenciamento.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos; e . cancelamento do credenciamento.

17.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de a empresa ter sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

18. ESCLARECIMENTOS

18.1. O Aviso de CREDENCIAMENTO e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário de expediente sendo das 08:00 às 16:00 horas, pelo telefone (64) 3478-1162, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de OUVIDOR/GO

Handwritten signature



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

18.2. A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder ao questionamento.

18.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as empresas participantes serão imediatamente informadas.

19 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. O presente edital poderá ser impugnado pelos licitantes ou qualquer interessado nos prazos e condições estabelecidos no art. 41 da Lei n. 8.666/93;

20.2. Poderão ser interpostos os recursos administrativos contra as decisões do processo de credenciamento previstos no art. 109 da Lei n. 8.666/93, cabíveis para a modalidade de Convite;

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CATALAO/GO para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 . Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente CREDENCIAMENTO.

22.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

22.3. Fica vedada a subcontratação para execução do objeto do presente edital.

22.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

22.5. O reajuste de preços somente poderá ocorrer mediante aprovação de nova Tabela de valores aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR.

22.6. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento de Credenciamento; Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

OUVIDOR, 07 de novembro de 2022


WILIAM MANOEL DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS
ANEXO I

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 - FMS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações
OUVIDOR - GO

01 A empresa, com sede administrativa situada na Rua nº Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, telefone (.....), e-mail, neste ato representado pelo administrador, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de Estado de, solicita seu credenciamento para a vaga para prestação de serviço através de credenciamento até 31/12/2022;

<input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral	07	Plantões de 6h, 12h e 24h
<input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem	03	40h semanais ou plantões de 12x36h
<input type="checkbox"/> Técnico em Radiologia	01	20h semanais
<input type="checkbox"/> Médico com especialidade em Medicina do Trabalho	01	Fatura por demanda e produção conforme tabela aprovada pelo Conselho
<input type="checkbox"/> psicólogo	01	Atendimento das equipes nasf

p



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

Outrossim, DECLARA que conhece e aceita as condições para a prestação de serviços através do credenciamento com base na tabela eleita propostos pela Administração, previstos no citado edital, conforme se segue:

() A EMPRESA DECLARA AINDA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO _____ CIVIL: _____

CARGO _____ OU _____ FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Endereço: _____

..... de de

Assinatura

CNPJ:.....



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

Ao: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR

Eu. brasileiro, profissão..... inscrito no
CPF....., RG....., NIT/PASEP, nº..... CR.....UF N.
..... residente e domiciliado em/GO., venho respeitosamente requerer a
vaga constante do edital de chamamento n. 04/2022:

VAGA REQUERIDA: carga horaria..... HORAS,

Objeto: Celebrar contrato de credenciamento na área da saúde deste Município, durante a
vigência da contratação NOS TERMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO n. 04/2022 para
vossa análise e julgamento.

Anexo apresento a documentação exigida para habilitação constante do edital de
chamamento publico 04/2022, para vossa análise e apreciação.

Na oportunidade encaminho toda a documentação exigida no edital.

Atenciosamente,

Datar _____

Assinatura do interessado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

ANEXO III

Modelo de declaração

Eu, _____, portador do CPF N. _____, CR..... PROFISSÃO

Declaro para os fins de credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, que:

() não exerço função pública, e não sou proprietário, nem administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;

() exerço função pública na condição de, indicar função....., indicar local: com carga horaria de.....

Segue em anexo a documentação exigida no Edital de Chamamento n. 04/2022 para vossa análise e julgamento.

Atenciosamente,

Datar

Assinatura do interessado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para credenciamento e prestação de serviços na área de saúde (pessoa física ou jurídica), sendo as seguintes vaga relacionadas abaixo, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor.

Profissional	Nº de vagas.	Carga Horária	Remuneração	Atividades
Médico Clínico Geral	07	Plantões de 6h, 12h e 24h	Fatura expedida por produção/plantão limitada a faturamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês	Atendimento clínico no ambulatório e internação do Hospital Municipal Santo Antônio em escala de plantões definida pela direção clínica do Hospital.
Técnico de Enfermagem	03	40h semanais ou plantões de 12x36h	R\$ 3.325,00 por mês	Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento da demanda das unidades de saúde do município (HMSA, ESF)
Técnico em Radiologia	01	20h semanais	R\$ 2.400,00 por mês	Prestação de serviços de técnico em radiologia junto ao Centro de Imagens do Hospital Municipal Santo Antônio com cumprimento de carga horária definida pela direção clínica da unidade,
Médico com especialidade em Medicina do Trabalho	01	Fatura por demanda	Até R\$ 5.000,00 (por mês)	Atendimento de saúde ao servidor, realização de perícias médicas dos

40



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

		e produção conforme tabela aprovada pelo Conselho		servidores municipais e ratificação de documentos funcionais PPP, LTCAT, PCMSO, PPRA.
Psicólogo	01	20h semanais	R\$ 2.000,00	Atendimento clínico nas equipes do NASF. Consultas em consultório.

2 – Justificativa

O Fundo Municipal de Saúde precisa disponibilizar serviços para atender as demandas existentes e para garantia do atendimento de serviços, demandas e programas específicos, conforme adiante se demonstrará:

Justificativa: Tendo em vista a solicitação de rescisão contratual de alguns profissionais credenciados, e ainda considerando que esta secretaria está ampliando ainda mais os serviços públicos em saúde a ser ofertados para a população, justifica a deflagração de processo de credenciamento/chamamento público para contratação de diversos profissionais para prestação de serviços conforme relacionados acima.

Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida no edital, dentro do prazo estabelecido, até que se complete as vagas ofertadas, ficando os demais requerentes fazendo parte da reserva técnica até 31/12/2022, podendo sua vigências serem prorrogada anualmente nos termos da Lei.

3 - Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento: Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante chamamento público. Serão credenciados todos os profissionais interessados, declarados aptos, até que se esgotem as vagas ofertadas. Os demais profissionais que não se credenciarem ficaram como reserva técnica do presente chamamento até 31/12/2022



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

4 - Valor Estimado da Contratação:

O valor global estimado para a contratação é de acordo com os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, conforme descrito nas planilhas e tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde relacionados no item 01 deste termo de referência.

5 Da vigência do contrato:

Os contratos terão vigência dentro dos créditos orçamentários a partir da data da assinatura do contrato de credenciamento até 31/12/2022, podendo ser prorrogados anualmente nos termos do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

6 Disposições Gerais

O credenciado deverá prestar os serviços obedecendo as cargas horárias e as informações e demais normas constante deste termo de referência e fica vedado ao credenciado cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ultimação da contratação.

Ouvidor, novembro de 2022.

Responsável pela elaboração:

Suzana Gomes de Matos Firmino
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

ANEXO V

ANEXO V - minuta de contrato

Contrato nº /2022-FMS

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA E/OU PESSOAL JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germanda, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade.

4p



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

02 – CREDENCIADO:, inscrita no CNPJ nº....., com endereço....., neste ato representado pelo sr....., brasileiro,, portador do CPF nº....., RG nº, CR.../.... N. NIT....., residente e domiciliado à têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como com a equipe de saúde. carga horária dehoras mensais.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 12//2021, de 06 dezembro DE 2021;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

40



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

O presente Contrato vigorará pelo período de ... de de 2022 à 31 de dezembro de 2022 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREDENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PESSOA FISICA OU JURIDICA

FICHA 381

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

Ou

33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, de de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

.....
CRENCIADO

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____

CPF nº:

CPF nº:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. / 2022 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e – CNPJ
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, de 2022.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS

40